PROJETO DE LEI EM Nº 008/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Cultura, o crédito especial no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Cultura, o crédito especial no montante de R$5.000,00 (cinco mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0013 - FORTALECIMENTO DA CULTURA

02.03.03.13.392.0013.2212 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.31.00 - Fonte 100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R$ 5.000,00

Total.....R$ 5.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.03.01.13.122.0002.2201 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE CULTURA

3.3.90.39.00 - F. 0293 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..R$ 5.000,00

Total.....R$5.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de fevereiro de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Ofício EM nº. 016/2022
Em 18 de fevereiro de 2022

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, *"Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Cultura, o crédito especial no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)".*

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, o presente projeto de lei tem como objetivo a criação no orçamento vigente dentro da atividade "02.03.03.13.392.0013.2212 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA" o respectivo elemento de despesa "3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras", para fazer parte da composição do Fundo Municipal de Cultura, já aprovado por esta casa.

Salienta-se que a proposição em tela não cria nenhuma nova despesa que ocasione acréscimo orçamentário global, uma vez que serão anulados recursos de dotações já existentes. Deste modo, as mencionadas inclusões se tratam da incorporação do referido elemento de despesa dentro da peça orçamentária, a fim de atender despesas correlatas ao objeto citado.

Cumpre ressaltar, de maneira detalhada, por projeto/atividade, que o presente Projeto de Lei tem como objetivo a delimitação dos seguintes gastos:

- 02.03.03.13.392.0013.2212 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA: o referido Crédito Especial será para custear ações e programas como pagamento de premiação referente ao Edital do concurso de Escultura em homenagem às vítimas da COVID- 19;

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, para que obtenhamos desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal